

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 36/65

Dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza
de terrenos baldios.

A Câmara Municipal de Votorantim:

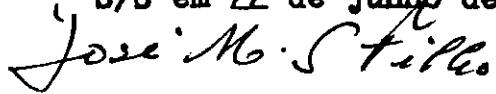
Art. 1º Fica obrigatória a limpeza de terrenos baldios.

§ único Aos infratores desta lei serão comutadas as seguintes multas:

- a) 1/30 do salário mínimo vigente na região, aos que notificados não cumpram a determinação;
- b) 1/20 do salário mínimo vigente na região, aos que se mostrarem renitentes no cumprimento.

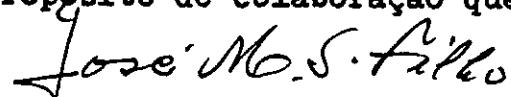
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

S/S em 22 de junho de 1965



José Moreira Souza Filho - PTB

Justificativa - Dado o mau aspecto que dá à cidade êsses terrenos abandonados, entendemos ser oportuna esta proposta. As multas que colocamos são modicas e demonstram o propósito de colaboração que nos anima.



José Moreira de Souza Filho - PTB